

Municipal, o qual será julgado por comissão designada pelo Poder Executivo especialmente para este fim.

Parágrafo único. A decisão do recurso será publicada no *site* do Município, que para efeitos de ciência deverá ser acompanhada pelo infrator por meio do número do protocolo.

Art. 21. Os prazos previstos nesta Lei iniciam-se no primeiro dia útil seguinte ao do Auto de Infração.

Art. 22. O não pagamento da multa prevista nesta Lei sujeitará ao infrator à inscrição em dívida ativa, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 23. Os recursos provenientes da aplicação desta Lei serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 24. A competência para fiscalização das disposições desta Lei e para aplicação das penalidades nela previstas caberão à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Municipal e de seus Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Quando decretada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, poderão ser estendidas competências para fiscalização e aplicação de penalidades às Autoridades Sanitárias, assim reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Adelândia-Go, 29 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:

Leonardo Douglas Moreira da Silva
Código Identificador:2D4BFC61

**SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
079B/CPL/2024**

Portaria nº 079B/CPL/2024 de 04 de abril de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 066/2024, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BE7BFCD2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 3909/2024;

Fundamento Legal: Inciso V do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Contratada: Locação de Imóvel por Inexigibilidade – CPF nº. 566.941.051-34;

Objeto: Locação de imóvel por Inexigibilidade;

Valor Total Anual: R\$ 55.992,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais).

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso V do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 55.902,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais).

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 04 de junho de 2024.

KATIANE MEDEIROS SALGADO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Matrícula nº 2271012021

Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:63EAE99F

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 048/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 29, 30, 44, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 83, 84, 86, 88, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 102, 105, 106, 107, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 185, 186, 187 – MAPAJU DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 36.821.330/0001-95; VALOR GLOBAL: R\$ 932.500,68 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

ITENS: 2, 3, 5, 27, 31, 32, 33, 39, 40, 52, 59, 70, 89, 95, 104, 113 – PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.456.136/0001-76; VALOR GLOBAL: R\$ 350.278,75 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ITENS: 9, 14, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 36, 38, 41, 42, 45, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 65, 72, 74, 79, 80, 81, 82, 87, 92, 93, 94, 100, 101, 103, 108, 109, 110, 114, 119, 127, 137, 138, 142, 144, 146, 148, 150, 155, 171, 173, 174, 180, 182 – SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195, CNPJ: 47.813.616/0001-45; VALOR GLOBAL: R\$ 585.850,30 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ITENS: 13, 16, 34, 35, 37, 43, 60, 61, 77, 78, 184 – COMERCIAL MONTEIRO LTDA, CNPJ: 24.240.240/0001-21; VALOR

GLOBAL R\$ 39.378,37 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador: CDA610AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA Nº 92 DE MAIO DE 2024.

Portaria nº 92 de maio de 2024.

DESIGNA O SERVIDOR, COMO FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através do gestor de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 117, da lei 14.133/2021-lei de licitações e contratos administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados para essa função;

CONSIDERANDO, o contrato nº 02/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE - GO e a empresa COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS, CARGAS, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, VEÍCULOS E CAMINHÕES, visando a prestação de serviço, locação mensal de UM TRATOR DE ESTEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Pereira Abrantes, matrícula 51263, inscrita no CPF nº 293.339.972.53, lotada na pasta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta ao qual está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste;

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação de eventuais ocorrências consideradas urgentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 04 de junho de 2024.

GLEUMAR MARTINS DE JESUS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Matrícula 51514.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador: C08D62C6

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA Nº 91 DE MAIO DE 2024

Portaria nº 91 de maio de 2024.

DESIGNA O SERVIDOR, COMO FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através do gestor de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 117, da lei 14.133/2021-lei de licitações e contratos administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados para essa função;

CONSIDERANDO, o contrato nº 02/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE - GO e a empresa COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS, CARGAS, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, VEÍCULOS E CAMINHÕES, visando a prestação de serviço, locação mensal de veículo tipo caminhão caçamba basculante TOCO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Pereira Abrantes, matrícula 51263, inscrita no CPF nº 293.339.972.53, lotada na pasta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta ao qual está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste;

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação de eventuais ocorrências consideradas urgentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 04 de junho de 2024.

GLEUMAR MARTINS DE JESUS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Matrícula 51514.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador: 8BA41193

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 05/2024 - FMC, 29 DE MAIO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Pregão Presencial nº 42/2022

Contrato nº 41/2022

O Sr. ROBSON RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133 de 1ª de abril de 2021, e a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE ALTO HORIZONTE-GO** como contratante e da outra a empresa **D. R. DA SILVA – TECNOLOGIA LTDA** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som e iluminação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da cidade de Alto Horizonte/GO, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LAÍS DOS REIS MARQUES**, portadora do CPF: 015.467.171-10, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;